

LEI Nº 3.137, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015”

Odair de Resende, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2015 o Orçamento Geral do Município de QUIRINÓPOLIS, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 147.198.400,30** (cento e quarenta e sete milhões, cento e noventa e oito mil, quatrocentos reais e trinta centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	29.003.370,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.389.265,44
RECEITA PATRIMONIAL	661.170,00
RECEITA DE SERVIÇOS	510.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.029.280,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.238.282,06

II – RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	15.167.000,00

III – RECEITAS INTRA- ORÇAMENTARIAS CORRENTES	
SOMA	5.338.900,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	13.188.867,49
TOTAL DAS RECEITAS	147.198.400,30

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS CORRENTES	117.110.564,86
Pessoal e Encargos Sociais	54.058.570,00
Juros e Encargos da Dívida	95.000,00
Outras Despesas Correntes	62.956.994,86

II – DESPESAS DE CAPITAL	23.972.222,00
Investimentos	22.172.222,00
Amortização da Dívida	1.800.000,00

III – DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.388.900,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.388.900,00

IV – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	726.713,44
Reserva de Contingência Regime Próprio de Previdência Social	246.713,44
Reserva de Contingência	480.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	147.198.400,30

I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	5.490.000,00
02.00 – PODER EXECUTIVO	64.910.771,99
TOTAL	70.400.771,99

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.306.976,87
12.00 – FUNDEB	16.323.782,00
14.00 – QUIPREV	10.848.713,44
15.00 – FUNDO MUL. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.	42.400,00
16.00 – FUNDO MUL DE HABITAÇÃO DE INTER. SOCIAL	804.000,00
17.00 – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.232.756,00
18.00 – FUMREBOM	114.000,00
19.00 – FUNDO MUL. DO MEIO AMBIENTE - FMMA	125.000,00

TOTAL	76.797.626,31
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	147.198.400,30

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	5.490.000,00
02.11 - GABINETE DO PREFEITO	1.224.200,00
02.12 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	9.408.968,00
02.13 – SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	5.523.720,00
02.14 – SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.	20.889.770,86
02.17 – SECRETARIA DE TRANSPORTES	3.829.542,33
02.18 – SEC. DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	19.076.830,80
02.19 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.333.220,00
02.20 – SEC. MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1.362.100,00
02.21 – SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	319.600,00
02.22 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	360.640,00
02.23 – SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	102.180,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00
TOTAL	70.400.771,99

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-ADM. INDIRETA	
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41.306.976,87
12.01 – FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB	16.323.782,00
14.01 – QUIPREV	10.848.713,44
15.01 – FMDCA	42.400,00
16.01 – F.M.H.I.S.	804.000,00
17.00 – FUNDO MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.232.756,00
18.00 – FUMREBOM	114.000,00
19.00 – FMMA	125.000,00
TOTAL	76.797.628,31
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	147.198.400,30

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	5.490.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	10.942.708,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	698.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.223.670,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.732.000,00
10 – SAÚDE	41.306.976,87
11 – TRABALHO	1.068.000,00
12 – EDUCAÇÃO	36.279.838,86
13 – CULTURA	370.300,00
15 – URBANISMO	18.945.830,80
16 – HABITAÇÃO	804.000,00
17 – SANEAMENTO	131.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	1.487.100,00
20 – AGRICULTURA	2.333.220,00
22 – INDÚSTRIA	319.600,00
26 – TRANSPORTE	3.829.542,33
27 – DESPORTO E LAZER	614.900,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	1.895.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	726.713,44
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	147.198.400,30

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, de 17 de março de 1964, até o limite de até 70% (setenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração.

Art. 5º - O limite autorizado no Art. 4º, não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida Pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar com o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 7º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operações de crédito, por antecipação da receita, das receitas correntes estimadas, observando o art. 167, III, da Constituição Federal, e os limites fixados pelo Senado Federal, conforme prevê Legislação vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento